



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

Processo Administrativo n.º 186/2023

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do setor de licitações, a realização de Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

DATA: 14/09/2023

LINK: <https://cremers.org.br/licitacoes/>

UASG: 389465

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de sistema de segurança para a delegacia Seccional de Passo Fundo do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Total Estimado da Contratação
1	Monitoramento de Alarme	12 meses	R\$ 3.599,68

1.2 O objetivo da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa tendo como critério de julgamento o *menor preço* observando as exigências contidas neste aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adota a dispensa de licitação SEM DISPUTA, sendo selecionada a proposta da seguinte empresa, por ser a mais vantajosa para administração:

FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR TOTAL OFERTADO
DELTA	R\$ 2.831,37

2.1.1 Conforme art. 3º, §1º, da IN nº 67/2021 “deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização’. O item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica, atualizado em 28/01/2022 11h01, menciona que é possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Em observação ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, este aviso será disponibilizado no site <https://cremers.org.br/licitacoes/>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa que a selecionada, encaminhando sua proposta e os documentos de habilitação para o e-mail licit01@cremers.org.br.



3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são aqueles previsto no Art. 62 da Lei 14.133/2021:

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ);

3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3. Nas contratações de entrega imediata ou de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, poderá se observar o previsto no Art. 20 da IN 67/2021 e Acórdão nº 2024/2019–Plenário e no Acórdão 2185/2020 Plenário.

4. PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto final do documento fiscal que ocorrerá após recebimento provisório.

5. SANÇÕES

1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez



por cento). Após o 5 (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:

5. 10% (dez por cento) do valor do equipamento.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta Contrato.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

Alfredo Silva
Setor de Licitações e Compras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de segurança para a delegacia Seccional de Passo Fundo do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Total Estimado da Contratação
1	Monitoramento de Alarme	12 meses	R\$ 3.599,68

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço/fornecimento do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço objeto é essencial para que o conselho, tendo em vista a necessidade de proteção do patrimônio desta autarquia federal na seccional situada no município de Passo Fundo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviço compreende o sistema serviço de sistema de segurança para a delegacia Seccional de Passo Fundo do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo locação dos equipamentos necessários para prestação do serviço e o monitoramento de alarme.

3.2. A serviço será prestado na Delegacia Seccional do CREMERS em Passo Fundo situado na Avenida Paissandu nº 549, sala 06, andar térreo, Passo Fundo/RS, CEP 99010-100 / telefone: (54) 3311-8799 / e-mail: passofundo@cremers.org.br.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para administração.